



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5613 , DE 05 DE JUNHO DE 2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O SEST – SERVIÇO
SOCIAL DO TRANSPORTE, VISANDO
À CEDÊNCIA DE SERVIDORA.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
firmar Convênio com o SEST - SOCIAL DO TRANSPORTE, visando a cedência de
servidora municipal, em razão de 50% de sua carga horária, conforme minuta
anexa e integrante desta lei.**

**Art. 2º A servidora será cedida pelo prazo de um ano
e desempenhará funções no consultório oftalmológico do SEST - SERVIÇO
SOCIAL DO TRANSPORTE, nesta cidade.**

**Art. 3º O Convênio a ser firmado vigorará de 01 de
janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante
termo aditivo.**

**Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
e seus efeitos de 01 de janeiro de 2013.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze.**

Registre-se e Publique-se.

**Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município**

**GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal**

**Registrado (a) às fls. 33
e publicado (a)
Em 05 / 06 / 2013.**